

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Coordenadoria de Controle Interno

ANÁLISE CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO – ACCI – INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE N.º 004/2010.

Nome da Entidade: Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL.

CNPJ: 24.255.838/0001-94.

Independente Financeiramente? (x) SIM () NÃO

Lei de Instituição do Controle Interno: Lei n.º 1.051/2012.

1) Os Extratos das contas bancárias foram devidamente conciliados?

(x) SIM () NÃO

2) Foi realizada mensalmente a consistência entre a movimentação bancária e os registros contábeis?

(x) SIM () NÃO

3) Os Extratos das contas bancárias originais estão arquivados na sede da entidade e conferem com o Termo de Conferência de Saldos?

(X) SIM () NÃO

4) Os Repasses das parcelas mensais do duodécimo ao Poder Legislativo estão de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal?

(X) SIM () NÃO

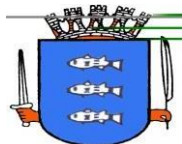
5) Houve assunção de obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato, de obrigação de despesa que não tenha sido cumprida integralmente no referido período, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito?

() SIM (X) NÃO

6) Foi detectada ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, das cotas de contribuição patronal do Ente à instituição de previdência?

() SIM (X) NÃO

7) Houve ausência de retenção, ou retenção a menor, da contribuição previdenciária dos servidores?



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Coordenadoria de Controle Interno

SIM NÃO

8) Houve ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, da contribuição previdenciária dos servidores à instituição de previdência?

SIM NÃO

9) O Poder Legislativo recolhe aos cofres municipais os impostos retidos sobre pagamentos efetuados?

SIM NÃO

10) Houve atendimento às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade?

SIM NÃO

11) O Poder Legislativo possui quadro de pessoal próprio, instituído por lei?

SIM NÃO

12) O quantitativo de pessoal é compatível com o quadro aprovado?

SIM NÃO

13) Os servidores foram admitidos através de concurso público?

SIM NÃO

14) Os documentos relativos ao concurso e os atos de nomeação/admissão foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro?

SIM NÃO

15) Existem servidores contratados por tempo determinado?

SIM NÃO

16) Os contratos estão autorizados por lei específica e motivos devidamente justificados?

SIM NÃO

17) A despesa com pessoal aumentou nos últimos 180 dias do mandato?

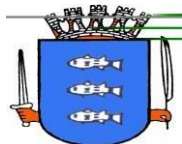
SIM NÃO

18) Houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal?

SIM NÃO

19) A Despesa Total com Pessoal atingiu 90% do limite legal?

SIM NÃO



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Coordenadoria de Controle Interno

20) A Despesa Total com Pessoal excedeu 95% do limite legal?

SIM NÃO

21) Houve ocorrência de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro)?

SIM NÃO

22) Houve inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, evidenciando desequilíbrio das contas públicas?

SIM NÃO

23) O Poder Legislativo publicou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na forma do disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

SIM NÃO

24) O Poder Legislativo enviou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

SIM NÃO

25) Qual o número de vereadores da localidade?

13 Vereadores

26) Qual o percentual, além do subsídio, pago ao vereador presidente da Câmara Municipal?
Nenhum

27) O subsídio de cada vereador está de acordo com o limite máximo estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal ?

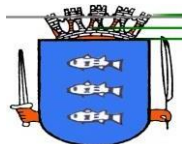
SIM NÃO

28) O total de gastos com subsídio de vereadores obedeceu ao limite de até 5% da receita do município?

SIM NÃO

29) O total da despesa com o Legislativo Municipal em relação à receita arrecadada do exercício anterior está de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal?

SIM NÃO



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Coordenadoria de Controle Interno

30) O total da despesa da folha de pagamento da Câmara Municipal foi inferior aos 70% do repasse ao Poder Legislativo?

SIM () NÃO

31) O Poder Legislativo possui Comissão Permanente de Licitação regular?

SIM () NÃO

32) Todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal nº 8.666/1993, são submetidos à análise da comissão?

SIM () NÃO

33) Em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade são obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores?

SIM () NÃO

34) Houve análise e manifestação do responsável pelo Controle Interno em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres?

SIM () NÃO

35) Todos os processos de realização de despesas são submetidos à análise do Controle Interno?

SIM () NÃO

36) Foi detectada alguma irregularidade ou ilegalidade nos casos analisados?

() SIM NÃO

37) Houve despesa não empenhada de competência do referente período?

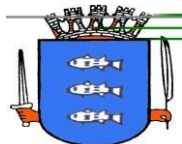
() SIM NÃO

38) No Poder Legislativo existe instrumento legal determinando o valor e disciplinando a concessão e pagamento de diárias?

SIM () NÃO

39) Citar outras irregularidades ou ilegalidades constatadas não descritas no questionário acima:

Não foram verificadas.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Coordenadoria de Controle Interno

40) NOTAS EXPLICATIVAS (justificativas e indicação das providências adotadas quanto as falhas e irregularidades ou ilegalidades constatadas):

Em relação aos procedimentos necessários à realização do concurso público, faz-se necessário esclarecer que objetivando atender a determinação do Ministério Público de Contas e também do Ministério Público Estadual, foi elaborado, em 26 e abril de 2017 e em 22 de junho de 2017, um TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, junto ao Ministério Público Estadual, inclusive com a presença da instituição que será a responsável pela realização do referido concurso (COPEVE), onde ficou pactuado que o Município de Marechal Deodoro, juntamente com esta Câmara Municipal realizarão um concurso único, o que resultará em enorme economia para esta Casa Legislativa, vez que os custos com a realização do concurso serão divididos entre os entes da administração Municipal, de acordo com a quantidade de cargos ofertados. Destaca-se ainda, que de acordo com os prazos constantes no TAC, a realização e conclusão do concurso público terão que ocorrer até final do corrente ano.

Marechal Deodoro-AL, 30 de julho de 2018.

Elielson dos Santos Neves
Coordenador do Controle Interno